

# COVID-19

## Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

– JOÃO ALFREDO / PE –  
2020





## Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS | João Alfredo/PE

### EXPEDIENTE

Prefeita: Maria Sebastiana da Conceição

Vice-prefeito: José Batista Falcão

Secretária de Assistência Social: Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira

Presidenta Conselho Municipal de Assistência Social: Maria Aparecida Duarte Lucena

### SETORES RESPONSÁVEIS PELA PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

Vigilância Socioassistencial: Anielle Kaline da Silva Andrade

Proteção Social Básica: Taciana Pereira da Silva

Proteção Social Especial De Média Complexidade: Maria da Conceição Pereira

Diretoria de Programas Sociais: Fábria Regina Natal Cavalcanti

Gestão do Cadúnico e Bolsa Família: Alba Cavalcanti

## Sumário

1) APRESENTAÇÃO .....	4
2) JUSTIFICATIVA:.....	5
3) PÚBLICO DESTINATÁRIO:.....	8
4) AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO:.....	9
5) OFERTAS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS: .....	10
6) MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA: .....	16
7) ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: .....	16
8) ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:.....	17
9) CRONOGRAMA DE AÇÕES/ATIVIDADES, ETAPAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS: .....	17
10) ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS: .....	18
11) REFERÊNCIAS UTILIZADAS:.....	18

## PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### *no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de João Alfredo/PE*

#### 1) APRESENTAÇÃO

---

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal no âmbito do SUAS perante a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e define as ações para fortalecimento e continuidade das atividades dos serviços de Proteção Social, garantia de direitos e vigilância socioassistencial em João Alfredo/PE.

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou a vivência de uma pandemia de COVID-19 devido à disseminação do vírus por diversos países. O Brasil também está sofrendo cada dia mais com o aumento do quantitativo de pessoas infectadas e em Pernambuco não está diferente. Em 14 de abril de 2020 o boletim epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde apontou que o Estado totaliza 1.154 ocorrências do novo vírus e um total de 102 mortes pela Covid-19. Além disso, nessa mesma data foi confirmado o terceiro caso de paciente residente em João Alfredo contaminados, caracterizando transmissão comunitária.

Dados e estudos apontam que a pandemia trará ainda mais impactos sociais não só devido à doença e também aos efeitos das medidas de isolamento social, a exemplo do possível aumento do desemprego, da violência, da miséria e da fome, do adoecimento físico e mental, economia e arrecadações negativas, aumento de vulnerabilidades diversas, entre tantos outros.

Há que ser dito que um Plano de contingências geralmente é previamente elaborado para orientar as ações de preparação e resposta a um determinado cenário de risco, caso o evento adverso venha a se concretizar, definindo as ações a desenvolver em uma região para atender as emergências e as responsabilidades que a cada um incumbem. Entretanto, a Pandemia que nos assola evoluiu rapidamente e este documento foi confeccionado já com o adoecimento da população e presença de diversos impactos sociais negativos. Considerando que contingência alude às situações de incerteza quanto ao acontecimento ou não de eventos adversos e por um período de tempo que ainda não há como mensurar, este plano tem como objetivo geral elucidar as ações desenvolvidas no âmbito municipal perante e em resposta à pandemia do coronavírus no cerne da Assistência Social/SUAS. Quanto aos objetivos específicos, pretendemos elencar as providências imediatas tomadas em João Alfredo visando o fortalecimento da política pública de Assistência Social; Dispor sobre medidas temporárias para atendimento das necessidades de proteção social

daqueles que demandarem o Sistema único de Assistência Social; Propor ações para a redução das vulnerabilidades e riscos sociais devido à Pandemia; Sugerir medidas a serem adotadas a longo prazo para mitigar e mensurar os impactos sociais negativos município em decorrência do novo vírus, no tocante à Assistência Social.

Este plano responde à exigência do Governo Estadual de Pernambuco conforme ofício circular recebido de número 18/2020 e do Ministério Público, bem como à necessidade da tomada de atitudes e decisões que subsidiem os gestores, trabalhadores e usuários do SUAS, além dos que tiverem interesse pelo seu conteúdo.

O Plano Municipal de Contingência do SUAS de João Alfredo foi elaborado pelo setor de vigilância socioassistencial juntamente aos serviços e programas que compõem a rede de proteção social básica e especial de média complexidade, considerando as normativas nacionais, estaduais e municipais vigentes do Sistema Único de Assistência Social e normas municipais complementares às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID 19, a saber: Portaria Nº 080, de 19 de março de 2020; decreto municipal nº 09/2020 e Portaria Nº 081, de 19 de março de 2020.

## **2) JUSTIFICATIVA:**

---

A elaboração deste plano visa nortear as ações no município de João Alfredo/PE, definindo objetivos, ações e metas para a Assistência Social, seguindo os protocolos estabelecidos pelo governo federal e Ministério da Saúde, visando o enfrentamento da pandemia e de seus impactos sociais negativos.

O documento em tela tem como justificativa principal o requisito de orientar e preparar os serviços socioassistenciais propiciando possibilidades de respostas às vulnerabilidades demandadas pela população Joãoalfredense frente à emergência de saúde que traz como coadjuvante uma emergência também na Assistência Social, principalmente no tocante à concessão de benefícios eventuais em situações de calamidades públicas e necessidade de acesso aos serviços de proteção social básica e especial. Sua finalidade busca também reduzir os danos e prejuízos de longo prazo decorrentes do COVID-19 que possivelmente serão enfrentados após a pandemia. É visível que para tudo isso se faz necessário o planejamento detalhado do emprego dos recursos disponíveis na área da Assistência Social, mas que sozinhos não daremos conta de tudo que se apresentará, portanto contamos com o trabalho intersetorial e em conjunto com os mais diversos Órgãos Públicos

Municipal, estadual e Federal, além dos diversos segmentos da sociedade organizada e das comunidades.

A eficácia desse Plano de Contingência decorrerá da operacionalização de diversos procedimentos nele descritos, mas principalmente do “revisitar constante” para avaliar se as ações nele propostas atendem as demandas da população e se são necessárias modificações, principalmente pelo fato dos cenários alusivos ao COVID-19 estarem mudando desenfreadamente.

O Plano de Contingência segue estritamente a legislação pertinente e aplicável ao caso, tendo como diretrizes principais as normativas e legislações nacionais, estaduais e municipais sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19, a saber:

- Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais e destaca a Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como um deles.

- Portaria nacional nº 337, de 24 de março de 2020 que Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

- Portaria nacional nº 54, de 1º de abril de 2020 que em seu Art. 1º Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS

- Lei nacional nº 13.982, de 2 de abril de 2020 altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

- Portaria Municipal Nº 080, de 19 de março de 2020 que estabelece medidas a serem adotadas no tocante ao funcionamento dos equipamentos, serviços e programas existentes na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de João Alfredo, em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus e suspende,

temporariamente, até segunda ordem, no tocante às ações prestadas nos equipamentos, serviços e programas existentes na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de João Alfredo, em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus, quais sejam:

- Portaria municipal Nº 082, de 23 de março de 2020 que determina a suspensão do atendimento ao público na sede da Prefeitura, excetuando-se o atendimento das secretarias de saúde e de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, dada suas características de serviços essenciais.
- Decreto municipal nº 009 de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (covid 19).

É importante ressaltar que o artigo 3º do Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 estabelece o papel da assistência social enquanto política de caráter essencial e imprescindível, para proteção social, defesa e garantia de direitos no atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Por isso, deve ter resguardado o exercício e funcionamento de seus serviços, programas, projetos e benefícios por serem indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, necessidades estas que se não forem atendidas colocam em perigo a sobrevivência, saúde e segurança da população.

Considerando que famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social têm sua condição repentinamente intensificada diante de eventos ameaçantes tais como a pandemia que nos assola, o Sistema único de Assistência Social traz na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades públicas e emergências que visa promover apoio e proteção à população atingida através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais conforme as necessidades apresentadas. Além disso, tal serviço assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades públicas e emergências objetiva: Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança; Manter alojamentos provisórios, quando necessário; Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida; Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas; Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais. O mesmo tem ainda o foco em contribuir para a minimização de danos; proteção social a indivíduos e famílias e contribuir para a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.

A pandemia que aflige milhares de famílias e indivíduos no Brasil, provoca prejuízos sociais e econômicos e rupturas momentâneas ou definitivas em seu modo de vida, podendo agravar situações de vulnerabilidade social e principalmente referente à insegurança alimentar. Paralelamente há que se destacar que a promoção de segurança alimentar e nutricional, enquanto política intersetorial, está estritamente vinculada à política de assistência social. Conforme a portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, a Assistência Social deve apoiar a área responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito local, no que se refere, por exemplo, à coordenação de ações de distribuição de alimentos, podendo abranger desde a identificação das famílias mais vulneráveis, pessoas vivendo sozinhas ou em situação de rua que mais precisem deste tipo de proteção, até o referenciamento destas ações nas unidades de referência do SUAS de cada território. Nestes casos, devem ser delineadas logísticas de distribuição que otimizem esforços locais, envolvendo outras políticas e setores da sociedade, a fim de viabilizar tanto a aquisição quanto a entrega direta dos alimentos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, sem que haja a necessidade de sua solicitação presencial. A referida legislação ainda acrescenta que os serviços da Assistência Social devem traçar estratégias para a disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência;

A magnitude do covid-19 demanda providências de resposta e reconstrução que necessitam mobilizar os três entes federativos, por isso o governo federal criou o Auxílio emergencial também conhecido como Coronavoucher, o Governo Estadual de Pernambuco disponibilizou adesão para recebimento de parcela específica para aquisição de benefícios eventuais e o município tratará nesse plano sobre suas estratégias.

### **3) PÚBLICO DESTINATÁRIO:**

---

Sabemos que os serviços e ações do Sistema único de Assistência Social são para quem deles necessitarem independente de raça, cor, classe econômica, orientação sexual, entre outros. Portanto, o que planejamos e descrevemos nesse plano se destinam a todos e todas que precisarem acessar e usufruir do SUAS

Entretanto, sabemos que algumas situações de desproteção social e violação de direitos já vivenciados pela população anteriormente das quais se ocupam os serviços e benefícios socioassistenciais se agravarão em razão da pandemia, tais como:



- Pessoas (crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência) em vivência de violação de direitos e, ou, violência familiar;
- Pessoas (crianças, adolescentes, juventudes, pessoas idosas, pessoas com deficiência) em situação de isolamento ou abandono, e demais situações que ensejam acompanhamento e proteção;
- Migrantes, recém-chegados na cidade com barreiras de comunicação, que demandam acolhida, hospitalidade e acesso ao conjunto de direitos.
- Mulheres vítimas de violência, em situação de ameaça ou com medidas de proteção, por força da Lei Maria da Pena;
- População em situação de rua (crianças, adolescentes, juventudes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, homens, mulheres, população LGBTI+);
- Adolescentes em processo de apuração ou cumprimento de medidas socioeducativas;
- População Rural e povos tradicionais (quilombolas presentes na zona rural de Brejinhos) em situação de extrema pobreza e/ou isolamento;
  - Famílias em situação de extrema pobreza;
  - Famílias com trabalhador informal;
  - Famílias com migrantes;
  - Famílias chefiadas por mulheres com presença de crianças;
  - Famílias com presença de Pessoas idosas, pessoas com deficiência (sobretudo de baixa renda e com perfil BPC e sem acesso ao benefício).

#### **4) AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO:**

---

De acordo com o Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020, nas diferentes esferas, deve-se assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável e em risco social, observando-se medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Desse modo, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de João Alfredo vem engajando-se em atividades interventivas, preventivas e de acompanhamento junto a outras secretarias, a saber:

- Participação do comitê de enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19 no município;
- Realização de abordagens sociais cotidianamente nas ruas com maior concentração de pessoas, junto aos profissionais da Saúde, orientando sobre “Ficar em casa” e sobre os cuidados com os idosos, orientando também que esse público faça procurações públicas ou particulares para evitarem ter que sair de suas residências.
- Realização de diagnóstico Socioassistencial para identificar as pessoas em situação de vulnerabilidades no território;
- Redução no horário de funcionamento dos serviços e secretaria;
- Diminuição da jornada de trabalho dos profissionais;
- Aumento da aquisição e oferta de benefícios eventuais.
- Entrega de equipamentos de proteção individual a todos os trabalhadores do SUAS (máscaras, luvas e álcool em gel).
- Concessão de entrevistas às rádios e tv locais, bem como veiculação de matérias de divulgação no site oficial da prefeitura e redes sociais oficiais da Secretaria e Governo Municipal.
- Parceria e reuniões com casas lotéricas e agências bancárias para modificações e melhorias nos atendimentos à população, principalmente no tocante ao pagamento do auxílio emergencial.
- Instalação de lavatório e tenda em frente à secretaria para organizar filas e higienização antes de adentrarem no estabelecimento para atendimento.

## **5) OFERTAS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS:**

---

Aqui descrevemos as atividades planejadas e executadas pelos serviços e programas da proteção social básica de João Alfredo/PE:

### **5.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

#### **5.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS:**

De acordo com a Portaria Municipal Nº 080, de 19 de março de 2020, elencamos as seguintes medidas:

- O horário de atendimento ao público, dos equipamentos, serviços e programas da Secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos foi reduzido, passando a ser das 07h às 13h.
- As visitas domiciliares realizadas pelo CRAS foram restringidas a casos urgentes e indispensáveis.
- Foi instalado lavatório em frente ao CRAS e todas as pessoas a serem atendidas são orientadas a se higienizarem antes de entrar no recinto e manter o distanciamento correto entre as pessoas, bem como a aplicação de álcool em gel;
- O telefone do CRAS (81. 3648-1418), bem como a rede social facebook está à disposição de toda população para esclarecimento de dúvidas.
- Conforme decretos das três esferas governamentais, foram suspensas temporariamente todas as atividades em grupo, sejam do PAIF ou atendimentos em grupos.
- Todos os profissionais do CRAS receberam equipamentos de proteção individual.
- Entrega de máscaras para gestantes e idosos a serem utilizados enquanto aguardam e durante o atendimento.
- Houve controle de quantitativo de pessoas a serem atendidas por dia, bem como o controle de entrada na sala para atendimento técnico, além de enfatizar a importância do distanciamento.
- O serviço de orientação para emissão de procuração pública/particular aos idosos foi mantido como atividade prioritária, objetivando que os idosos não saíssem de casa. O atendimento para concessão de benefícios eventuais também foi mantido como prioritário.
- As reuniões para supervisão dos visitantes domiciliares do Programa Criança Feliz são agora realizadas em dois momentos, dividindo a equipe.
- Foram colocados informativos no lado de fora do CRAS sobre os cuidados de prevenção do coronavírus e foram realizados vídeos informativos divulgados nas redes sociais.
- Os Usuários inseridos no PAIF estão sendo acompanhados através de ligações telefônicas e em último caso, através de visitas domiciliares ou atendimento presencial no CRAS.
- Foram suspensos os encaminhamentos para inserção e atualização do Cadastro único.

#### **5.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV:**

- De acordo com os decretos, todas as atividades de Serviço de Convivência foram suspensas temporariamente e os profissionais ligados ao Serviço foram remanejados para ações de abordagens sociais de orientações.
- Os Profissionais do Serviço de Convivência com crianças e idosos, bem como os oficinairos estão também incumbidos de enviar vídeos online com sugestões de atividades a serem realizadas em casa pelos usuários acompanhados;
- Os usuários acompanhados pelo SCFV que não possuem WhatsApp estão recebendo ligações para verificar como estão.
- Alguns orientadores sociais também foram direcionados à confecção de máscaras de tecido a serem utilizadas pelos trabalhadores em geral.

### **5.1.3 Benefícios do SUAS:**

#### **Benefícios Eventuais:**

- O público prioritário para recebimento de benefícios eventuais no município de João Alfredo são principalmente os usuários com maiores índices de vulnerabilidade, com menor renda per capita e menor acesso às políticas públicas, priorizando as famílias mais numerosas e que não recebam Bolsa Família. Para solicitação e recebimento do benefício eventual, os interessados devem procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde passarão por atendimento psicossocial.
- Conforme a lei municipal nº 1048 de 05 de dezembro de 2017, são regulamentados os seguintes benefícios eventuais neste município: auxílio natalidade, auxílio funeral, benefícios eventuais em situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública. Os benefícios eventuais geralmente são relacionados a enxovais, urnas funerárias, cestas básicas, auxílios locomoção, gratuidade de segunda via de documentos e fotografias para documentação, auxílio moradia, auxílio gás, auxílio luz e água, auxílio desabrigoamento, entre outros que sejam necessários para superação da vulnerabilidade vivenciada.
- Para grupos de risco, como pessoas idosas e gestantes, a entrega dos benefícios eventuais concedido serão realizadas através de entrega domiciliar.

#### **Benefício de Prestação Continuada - BPC:**

- Os informes sobre o BPC e novas normativas são informadas à população através da equipe CRAS e veiculação de matérias de divulgação e esclarecimentos nos sites e redes sociais oficiais da Secretaria e do Governo Municipal de João Alfredo.
- A população que estiver aguardando deferimento do BPC e tiverem sido atendidas pelo CRAS serão assistidas com benefícios eventuais, caso necessitem.

#### **Programa Bolsa família:**

- De acordo com o decreto municipal nº 80 de 19 de março de 2020, os atendimentos do cadastro único/bolsa família serão exclusivamente realizados para os seguintes casos: cancelamento, bloqueio e atualização do cadúnico para casos de Benefício de Prestação Continuada.
- O informe sobre o novo modo de atendimento à população foi realizado através de redes sociais oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, aviso em carro de som e através de atendimento presencial.
- O telefone 3648-2220 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de João Alfredo também está à disposição da população, cujo ramal do Bolsa família é o número 24.
- As dúvidas e esclarecimentos sobre o décimo terceiro do Programa Bolsa Família do Governo Estadual estão sendo realizados pelos profissionais do cadúnico em atendimentos presenciais e via telefone.

#### **Cadastro Único para Programas Sociais:**

- De acordo com o decreto municipal nº 80 de 19 de março de 2020, os atendimentos do cadastro único/bolsa família serão exclusivamente realizados para os seguintes casos: cancelamento, bloqueio e atualização do cadúnico para casos de Benefício de Prestação Continuada.
- O informe sobre o novo modo de atendimento à população foi realizado através de redes sociais oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, aviso em carro de som e através de atendimento presencial. Meios de Informação a população, sobretudo por meios de comunicação via mídias eletrônicas, rádios comunitárias, carros de som sobre normativas governamentais a respeito das novas regras vigentes sobre o Bolsa Família;
- O telefone 3648-2220 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de João Alfredo também está à disposição da população, cujo ramal do Bolsa família é o número 24.

- O atendimento no cadúnico/bolsa família sempre foi realizado através de agendamento em nossa cidade e nesse momento de Pandemia foi reduzido o quantitativo de pessoas agendadas por dia.
- A sede de atendimento do Cadúnico é ampla, arejada, iluminada e permanece com todas as suas portas de esteira abertas durante os atendimentos.
- O informe sobre o novo modo de atendimento à população foi realizado através de redes sociais oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, aviso em carro de som e através de atendimento presencial.
- O fluxo de atendimento do Bolsa família foi diminuído, a recepcionista orienta a todos os usuários em atendimento a necessidade de manter a distância de cerca de 1 metro uma das outras.

## **5.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

### **5.2.1 Serviço de Referencia Especializado de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAEFI - CREAS:**

O funcionamento do CREAS é o mesmo descrito na portaria Municipal Nº 080, de 19 de março de 2020:

- O horário de atendimento ao público, dos equipamentos, serviços e programas da Secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos foi reduzido, passando a ser das 07h às 13h.
- As visitas domiciliares realizadas pelo CREAS foram restringidas a casos urgentes e indispensáveis, principalmente em casos de violação de direitos graves e de primeiro atendimento à vítima.
- Geralmente não há aglomerações no CREAS, mas quando há mais de duas pessoas na recepção, há a orientação para que fiquem distantes uns dos outros e para que se higienizem no banheiro do equipamento.
- A recepção e terraço do CREAS permanecem sempre abertos e arejados e os atendimentos são realizados em duas salas continuamente higienizadas.
- Nenhum atendimento do CREAS foi suspenso, haja visto a importância de acolher e proteger quem estiver em situação de violação de direitos.

- O telefone 3648-1230 está a disposição de toda população, bem como o email [creasia@gmail.com](mailto:creasia@gmail.com) e o facebook do CREAS (CREAS João Alfredo) para interação, esclarecimentos e registros de denúncias.
- Foram suspensos temporariamente os grupos com famílias acompanhadas pelo PAEFI, palestras e reuniões.
- O município de João Alfredo não dispõe de Centro POP e não tem registros de população em situação de rua, mas caso surja alguma demanda nesse aspecto, o município se compromete a realizar todas as intervenções necessárias, bem como a disponibilização de acolhimento e proteção social.

### **5.2.2 Serviço de Medidas Socioeducativas – MSE em meio aberto:**

- Em 26 de março de 2020 a coordenação CREAS recebeu a decisão do juiz de direito em exercício cumulativo na comarca de João Alfredo a qual suspendeu judicialmente o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC).
- Os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas foram informados da decisão judicial em atendimentos presenciais e via ligações telefônicas.

## **5.3 PROGRAMAS**

### **5.3.1 Programa Criança Feliz – Primeira Infância No Suas.**

- Houve a redução dos dias de visitas e do horário de trabalho dos visitantes, conforme disposto na portaria nº 80;
- Disponibilização de equipamentos de proteção individual aos visitantes;
- As supervisões passaram a ser em dias separados para não haver aglomerações;
- Foi intensificado o trabalho de acompanhamento familiar online através de vídeos gravados e atividades repassadas através de redes sociais;
- Impressão e entrega de kits de atividades e pinturas para as crianças realizarem em casa junto aos seus cuidadores;
- Suspensão temporária das atividades em grupos com as famílias acompanhadas;
- Os visitantes estão realizando visitas mais rápidas, mantendo distância das crianças e famílias e evitando entrar nas residências (o diálogo se dá na calçada ou terraço, por serem locais mais arejados).

### 5.3.2 Programa Leite Para Todos

- Instalação de lavatório em frente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (local de entrega do leite) e de tenda para organização da fila dos que aguardam para pegar o produto.
- No ato da entrega os profissionais foram orientados a usar equipamentos de proteção individual e a higienizar constantemente as mãos.
- No lugar específico da entrega, entra apenas uma pessoa por vez.
- A recepcionista orienta quanto a não aglomeração de pessoas e sobre manter o distanciamento correto entre as pessoas.
- É disponibilizado Álcool em gel aos profissionais e beneficiários.

## 6) MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA:

---

- As profissionais gestantes foram dispensadas do trabalho presencial e trabalharão em home office.
- Os profissionais idosos que apresentam morbidades e moram em outros estados e municípios foram afastados temporariamente.
- Foram distribuídos equipamentos de proteção individual e álcool em gel aos trabalhadores do SUAS.
- Foi reduzida a carga horária de atendimento dos serviços socioassistenciais.
- Está sendo respeitado e orientado a questão do distanciamento durante os atendimentos.

## 7) ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

---

- Todos os decretos e informes sobre Coronavírus são divulgados no grupo institucional do WhatsApp, o qual conta com a participação de todos os profissionais do SUAS deste município.
- São realizadas abordagens sociais cotidianas sobre o enfrentamento do Coronavírus e também há as orientações aos usuários nos atendimentos presenciais, em carros de som, rádios e TV local.



- O governo municipal de João Alfredo adotou um boletim próprio divulgado diariamente à população, mantendo a transparência em todos os dados repassados e notoriamente as pessoas se baseiam no que é divulgado nas redes sociais oficiais do município.
- Cada serviço do SUAS dispõe de telefone fixo, redes sociais e e-mail disponibilizados à população, a qual pode acessar os profissionais do equipamento e sanar seus questionamentos.
- O Comitê de enfrentamento ao Coronavírus do município, o qual tem participação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem se fortalecendo cada dia mais e a construção de planejamentos, compartilhar de informações e de experiências é diária, contribuindo para o fortalecimento das ações do SUAS e favorecendo o acesso a quem demandá-lo.

## 8) ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:

---

- O acompanhamento das ações, o monitoramento das atividades elucidadas nesse plano e a avaliação de sua eficácia serão realizadas no dia-a-dia verificando quais os resultados obtidos e se estão dando conta da situação na qual o município e sua população se encontram.
- Serão realizados também em reuniões (provavelmente online) com as equipes, bem como através de escuta e observação dos usuários do SUAS.

## 9) CRONOGRAMA DE AÇÕES/ATIVIDADES, ETAPAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS:

---

Tipo de Ação	Atividades	Quantidade	Prazo	Etapa	Público	Período / Data	Local	Responsável
Ações de enfrentamento e divulgação	As dispostas no item 5 desse plano	Todas elas	Implementadas imediatamente	Implantação e execução de todas	Usuários do SUAS já acompanhados e a quem do SUAS necessitar.	Em andamento e/ou concluídas	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, serviços e programas do SUAS, município como um todo.	Secretaria de Desenvolvimento Social, Programas e serviços socioassistenciais, demais secretarias e parceiros.

Informamos que todas as recomendações e orientações realizadas para nortear a oferta do SUAS em João Alfredo estão em execução/andamento, conforme descrito no item 5 (ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e poderão sofrer alteração, caso haja necessidade, mediante as mudanças do cenário frente à pandemia pelo COVID-19).

## 10) ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS:

---

- Para construção do Plano e efetivação das atividades expostas, fez-se necessária a articulação com as demais secretarias municipais, principalmente a de saúde, bem como com o poder judiciário, Ministério Público, delegacias e polícias, bancos e casas lotéricas, Governo do Estado e Governo Federal.

## 11) REFERÊNCIAS UTILIZADAS:

- BRASIL. **DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020**. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
- Frente Nacional em Defesa do SUAS. **INFORME 1**: Desastre epidemiológico e proteção social nos municípios: Assistência Social no enfrentamento ao COVID 19. Março. 2020.
- BRASIL. Orientações técnicas baseadas na primeira versão do “Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais”. Brasília. 2018
- OMS declara pandemia de Coronavírus  
<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/oms-declara-pandemia-de-coronavirus.ghtml>
- Boletim epidemiológico do estado de Pernambuco/cievs-pe:  
<https://www.cievspe.com/novo-coronavirus-2019-ncov>
- Impactos sociais, econômicos, culturais e políticos da pandemia  
<https://portal.fiocruz.br/impactos-sociais-economicos-culturais-e-politicos-da-pandemia>
- Portaria Nº 080, de 19 de março de 2020; decreto municipal nº 09/2020 e Portaria Nº 081, de 19 de março de 2020) [http://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub.publicacao&f=365&i=publicado\\_76563\\_2020-03-18\\_7396b6cb63cef83afddd4fde93893e6.pdf](http://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub.publicacao&f=365&i=publicado_76563_2020-03-18_7396b6cb63cef83afddd4fde93893e6.pdf)
- Portaria nacional nº 337, de 24 de março de 2020 <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485>

- PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020 <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730>
- Lei nacional nº 13.982, de 2 de abril de 2020 <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>